



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Liberdade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei n.º 1.198/04; considerando, ainda, a Lei n.º 1.300/2007, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO, o Ofício e documentos apresentados pelo Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade, Sr. Wanderley José Alves, e que apontam suposta infração disciplinar cometida por servidor municipal;

CONSIDERANDO, que após apresentação dos referidos documentos havia sido aberto uma sindicância para este mesmo fim que ora se faz, e que um dos membros nomeados, o servidor Roberto Felício Figueiredo, solicitou sua exoneração por motivos pessoais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 158, da Lei n.º 1.198/2004 c/c Princípio Poder-Dever de agir do Gestor Público, que impõe imediata apuração das supostas irregularidades cometidas por seus subordinados;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR a manutenção da instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor, Elias Teodoro da Silva, agente administrativo, tipificadas no art.147, inciso X, da Lei n.º 1.198/2004, estando sujeito a pena prevista no *caput* do art. 147, do referido diploma legal.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a nova Comissão Sindicante será composta pelos servidores, MARIA ELIZABETE DINIZ ALVES GIFFONI, que a presidirá, DIOMARA DE JESUS SILVA e JOSÉ EDSON AMANDIO, todos integrantes do quadro efetivo de servidores municipais.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa do acusado.

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se a Portaria de nº 10/2022 de 09 de março de 2022 e as disposições em contrário.

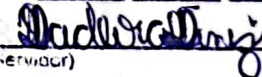
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Liberdade MG, 29 de março de 2022.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 29 / 03 / 22


(serviço)